



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Projeto Substitutivo

Institui a política de disposição de resíduos sólidos urbanos por estabelecimentos no âmbito do Município de Sorocaba, revoga as leis: nº 6.916, de 22 de outubro de 2003; nº 9.423, de 15 de Dezembro de 2010 e nº 8.029, de 27 de Novembro de 2006 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam os seguintes estabelecimentos descritos, obrigados a proceder à disponibilização adequada dos resíduos sólidos urbanos por estes produzidos, sem prejuízo das demais obrigações:

I - Condomínios e loteamentos residenciais fechados;

II – Escolas e Universidades;

III – Médios e Grandes geradores de Resíduos Sólidos Urbanos, sendo estes aqueles que geram mais de 100 litros diários de resíduos sólidos;

Art. 2º A seleção de resíduos sólidos urbanos por estes produzidos deverão ser efetuados em recipientes ou contêineres apropriados, facilmente identificados e com as seguintes discriminações:

I - Orgânico: em recipiente ou contêiner Marrom;

II – Reutilizável e ou reciclável: em recipiente ou contêiner: Azul Escuro ;

III – Rejeitos: em recipiente ou contêiner: Cinza;

Parágrafo Único. Poderão ser aplicados de forma complementar ao previsto no inciso II do caput deste artigo, também recipientes ou contêineres apropriados, facilmente identificados e com as seguintes discriminações:

I - Metal em geral: em recipiente ou contêiner: Amarelo;

II- Papel e ou papelão: em recipiente ou contêiner: Azul;

III- Vidro: em recipiente ou contêiner: Verde;

IV- Plásticos: em recipiente ou contêiner: Vermelho;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Art. 3º. Os recipientes ou contêineres com resíduos sólidos, previsto no inciso II do caput do art. 2º, assim como no parágrafo único do art. 2º, deverão ser mantidos no interior dos estabelecimentos com disponibilização adequada para a coleta seletiva.

Art. 4º A coleta seletiva dos resíduos sólidos reutilizáveis e ou recicláveis deverão ser realizadas prioritariamente por cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas em extrema pobreza ou baixa renda cadastradas no CadÚnico.

Parágrafo único. Na ausência comprovada do atendimento previsto no caput deste artigo, poderão ser destinados à:

I- Catadores individuais;

II- Excepcionalmente a empresas de reciclagem;

Art. 5º. Os recipientes ou contêineres com resíduos sólidos orgânicos, previsto no inciso I do caput do art. 2º, deverão ser mantidos no interior dos estabelecimentos com disponibilização adequada para a coleta prioritária prevista no art. 6º.

Art. 6º A coleta dos resíduos sólidos orgânicos deverá ser realizada prioritariamente para um sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos ou sistema de biodigestão e na ausência destes poderá ser descartada junto aos rejeitos para coleta geral.

Art. 7º Deverão os estabelecimentos previstos no artigo 1º e geradores de resíduos sólidos domiciliares, registrar a comprovação da disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e ou recicláveis, tendo assim cessada sua responsabilidade conforme art. 28 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

§1º Os demais estabelecimentos previstos no artigo 1º, deverão registrar a comprovação da disponibilização adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e ou recicláveis, assim como de sua adequada destinação.

§2º. Os registros previstos neste artigo deverão, no ato de sua solicitação, conter as comprovações de no mínimo 12 meses antecedentes;

Art. 8º Os resíduos sólidos a serem descartados deverão ser depositados nos contêineres, devidamente embalados em sacos plásticos ou outra embalagem de melhor qualidade.

Parágrafo único - Os resíduos que apresentem materiais cortantes, pontiagudos ou com qualquer outra característica que possa oferecer risco aos coletores, deverão ser embalados separadamente de maneira que assegure a integridade física do coletor, devidamente identificada sobre o seu conteúdo perigoso.

Art. 9º O descumprimento desta Lei acarretará ao estabelecimento infrator, sem prejuízo a demais sanções previstas:

I - multa no valor de 50 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II - na reincidência, o dobro da multa imposta.

Parágrafo único. O produto das multas deverá ser destinado ao Fundo de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

às Cooperativas de Reciclagem de Sorocaba - FACRES, conforme previsão do inciso III do art. 3º da Lei nº 10.228, de 22 de agosto de 2012.

Art. 10º Ficam expressamente revogadas as leis: nº 6.916, de 22 de outubro de 2003; nº 9.423, de 15 de Dezembro de 2010 e nº 8.029, de 27 de Novembro de 2006.

Art. 11º Os estabelecimentos previstos no artigo 1º terão 90 dias a contar da publicação desta lei para se adequar.

Art. 10º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei trata da disposição de resíduos sólidos urbanos por estabelecimentos no âmbito do Município de Sorocaba, configurando mecanismos e critérios para a disposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) para: I - Condomínios e loteamentos residenciais fechados; II – Escolas e Universidades; III – Médios e Grandes geradores de Resíduos Sólidos Urbanos, sendo estes aqueles que geram mais de 100 litros diários de resíduos sólidos.

A Proposição, segue o relatório da **Comissão Especial de Relatoria estabelecida pelo Requerimento 747/2024**, e nesta direção estipula procedimentos para disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos e efetiva fiscalização de seu cumprimento com previsão de multa por descumprimento, além de proteger a função social das cooperativas de reciclagem como prioritárias na estruturação de sistemas de coleta seletiva.

Apensados a este Projeto de Lei tramitam os Projetos: **Projeto de Lei 52, de 2021 de autoria do Vereador Rodrigo do Treviso e "Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada e responsável de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos classificados como aproveitáveis no Município de Sorocaba";** e o Projeto de Lei 450, de 2021 de autoria da Vereadora Fernanda Garcia que propõe **"alterar a redação do caput do art. 1º da Lei nº 8.029, de 27 de novembro de 2006, que dispõe sobre instalação de contêineres, para realização de coleta seletiva de lixo, em condomínios residenciais"**.

Ambos projetos objetivam uma adequação a atual legislação municipal em direção às disposições da Legislação Federal da Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

O Nobre Edil Rodrigo do Treviso em sua proposição demarcou a importância central da segregação de resíduos orgânicos e não orgânicos, na mesma esteira a nobre edil Fernanda Garcia demonstra em seu projeto a preocupação em proteger a funcionalidade social das cooperativas de reciclagem. Em razão ao disposto, apresentamos Substitutivo ao PL nº 27, de 2022, de forma a unificar a redação propositiva

EMBASAMENTO

Desta forma, é importante observarmos que a sociedade pós-moderna, contemporânea



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

é uma sociedade dinâmica pautada sobretudo pelo ritmo do consumo, impresso pela mecanização e automatização dos sistemas de produção, construída pela “**produção do objeto**” e a também pela “**produção do desejo de consumo**”. Existe presente uma valorização simbólica do objeto, composta por associações imaginárias na qual o novo instantaneamente se torna velho, desta forma se estimulando constantemente a renovação deste desejo simbólico, amparado no alto fluxo de comunicação e a “**obsolescência planejada**”, que permite e induz um ciclo curto da durabilidade do objeto.

Tabela 1 - Produção RSU - Sorocaba

Ano	Quantidade total (t)	Média mensal (t/mês)	Média diária (t/dia)	População	Envio diário per capita (kg/hab/dia)
1985*	10.341,72	2.585,43	84,77	314.101	0,270
1990*	59.901,86	4.991,82	164,11	365.529	0,449
1995*	87.535,84	7.294,65	239,82	426.861	0,562
2000*	122.131,00	10.177,58	334,61	492.245	0,68
2005*	118.178,01	9.848,17	323,78	540.256	0,599
2010*	155.656,16	12.971,35	426,46	585.780	0,728
2013*	178.106,21	14.842,18	487,96	608.269	0,802
2020**	235.076,09	19.589,67	652,99	687.357	0,950
2022***	234.472,97	19.539,41	651,31	723.682	0,900

Fonte: Adaptado pelo autor

*Plano Municipal Integrado Resíduos Sólidos – 2013 (CSAN, 2013)

** Sistema Nacional De Informações Sobre Saneamento – SNIS 2020 (BRASIL M. D., 2020)
Disponível em: http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

***Sistema Nacional De Informações Sobre Saneamento – SNIS 2020 (BRASIL M. D., 2023)
Disponível em: http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores-hmg/web/residuos_solidos/mapa-indicadores?codigo=3552205



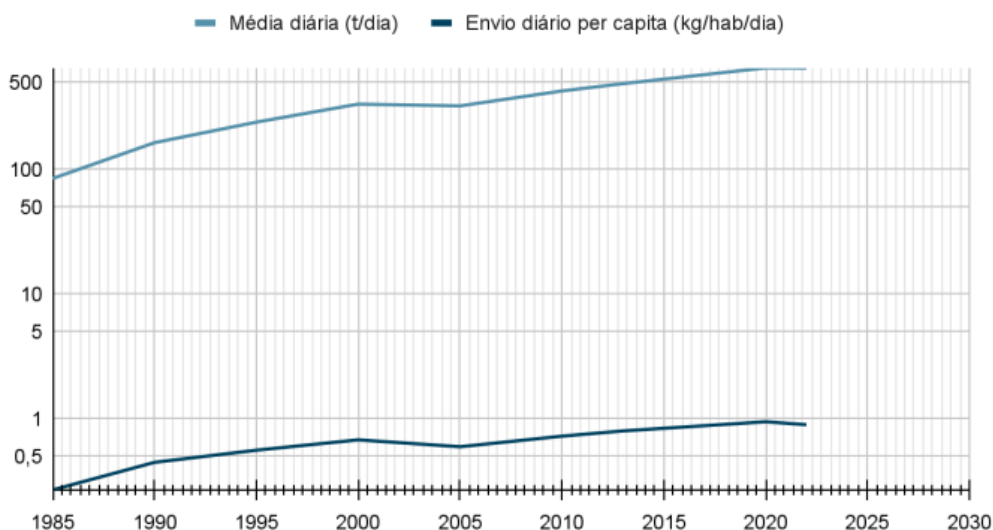


CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Gráfico 1 Produção RSU Sorocaba



Fonte: Adaptado pelo autor

*Plano Municipal Integrado Resíduos Sólidos – 2013 (CSAN, 2013)

** Sistema Nacional De Informações Sobre Saneamento – SNIS 2020 (BRASIL M. D., 2020)
Disponível em: http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

***Sistema Nacional De Informações Sobre Saneamento – SNIS 2020 (BRASIL M. D., 2023)
Disponível em: http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores-hmg/web/residuos_solidos/mapa-indicadores?codigo=3552205

Podemos observar com auxílio da Tabela 1 e do gráfico 1 como a produção per capita de resíduos sólidos tem aumentado consideravelmente, em muito graças a esse mecanismo de consumo denominado por Sennett (2006 apud, ANDRADE, 2008), como a “**cultura do efêmero**” um movimento de valorização do novo e da incessante substituição dos produtos, pensados e produzidos com uma validade real e simbólica curta.

A obsolescência é conduzida por uma incessante superação do “signo do produto”. O que ele representa é extremamente “fluido” e submetido a ressignificações e reclassificações contínuas. Nesta esteira, Bauman (1999) faz o brilhante questionamento: “o dilema sobre o qual se cogita hoje em dia se é necessário consumir para viver ou se o homem vive para poder consumir” (apud, ANDRADE, 2008, p. 19).

O consumo não é mais um meio, se torna em si um fim, o desejo do consumo é o combustível social, as metas e objetivos se estabelecem como “sonho de consumo”, porém o produto a ser consumido é um adorno ao desejo que é fluido e constante, nada se é visto como permanente, a satisfação não se mantém e é sempre sobreposta a novos desejos simbólicos.

Neste cenário os consumidores da sociedade de consumo são sujeitos inquietos, constantemente provocados e estimulados, permanentemente insatisfeitos, submetidos ao que Sennett denomina “paixão consumptiva” na qual o desejo pelo que não se tem é mais ardente do que o fato de possuí-lo.

Todo este processo, do ritmo acelerado de produção e consumo impostos pelo modelo





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

capitalista de produção, da obsolescência prévia dos produtos e do “adorno simbólico do desejo de consumo”, contribuem infelizmente para uma ampla geração de resíduos sólidos que via de regra são descartados de formas inadequadas.

Em Sorocaba, segundo dados do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento – SNIS (BRASIL M. D., 2022), as despesas foram em 2022 de **219,40 R\$/t**, o que representa uma incidência das despesas com o manejo de R.S.U. nas despesas correntes do Município de 5,10 %, sendo que a massa de resíduos domiciliares e públicos (rdo+rpu) coletada per capita em relação à população total atendida pelo serviço de coleta é de 0,90 Kg/habitante/dia, o que representa **651 toneladas dia**.

Tabela 2 Produção de RSU - Sorocaba

População	Massa Coletada Dia	
Habitantes (a)	Kg/hab/dia(b)	t/dia (c)
723.682	0,90	651

Fonte: http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Infelizmente, a Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva é de apenas 4,83 Kg/habitante/ano ou 4,41 Kg/hab/ano de Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana, enquanto à média no Brasil é de 7.99 Kg/hab/ano. (BRASIL M. D., 2020).

Desta forma, apesar de instituída a importante Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, assim como dos referenciais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas, ainda pouco se avançou na gestão compartilhada dos resíduos sólidos urbanos em nosso município, tão pouco na política e nos processos de coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos.

Há de se observar que a coleta seletiva de resíduos sólidos e o processo de reutilização e reciclagem, representam ações efetivas e estratégicas para o enfrentamento aos impactos ambientais e assim como para inclusão social produtiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis, visando o acesso ao emprego e renda, principalmente em tempos de ampla carestia.

Em maio de 2025, o município de Sorocaba, segundo o Relatório de Programas e ações do Ministério da Cidadania (BRASIL M.D.S., 2025), possui **31.875** famílias em situação de pobreza, somando a **15.954** famílias em situação de baixa renda.

Temos 977 famílias em situação de rua e **2.012** famílias de coletores de materiais recicláveis, segundo o mesmo relatório (BRASIL M.D.S., 2025), assim as pessoas coletoras de materiais recicláveis, a qual podemos classificar como “trabalhadores sobranes” do sistema de produção capitalista, sendo estes trabalhadores pobres urbanos, postos à margem do mercado de trabalho, (re)inseridos produtivamente, sem contudo se emanciparem da condição de sobranes (BURGOS, 2008), como bem nos ensina a professora Rosalina Burgos (2008)

O modelo produtivo capitalista excludente, o mesmo responsável pela cultura do efêmera, condiciona os catadores e as catadoras a uma situação perversa na qual contraditoriamente mesmo inseridos no exército ativo (visto que produzem renda), e não no exército industrial de reserva, se constituem em uma relação não assalariada formal, mais





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

precária que há dos trabalhadores “precariados” e ainda sobre um forte estigma.

Os catadores moradores de rua parecem corresponder à categoria de lumpemproletariado. Os catadores avulsos, com diferentes níveis de pobreza (que chega à miséria, tanto quanto aquela dos catadores moradores de rua) estariam na “esfera do pauperismo”, em sua parte apta para o trabalho. Já os catadores das cooperativas estariam deixando a esfera da pobreza e do chamado setor informal (SINGER apud BURGOS,2008).

Porém, como nos explica BURGOS (2008) as cooperativas ainda representam uma estratégia de sobrevivência, pois seus rendimentos raramente atingem o patamar do salário mínimo, e as condições de trabalho permanecem por demais precárias.

Tabela 3 Associados a Cooperativas de Coleta Seletiva - Sorocaba

Ano	CA006 – Quantidade Entidades Associativas	CA007 – Quantidade Associados
2020	2	150
2019	2	140
2018	3	115
2017	3	140
2016	3	140
2015	3	140
2014	3	140
2013	[-]	[-]
2012	[-]	[-]
2011	4	190
2010	4	190
2009	4	136
2008	[-]	[-]
2007	4	225

F o n t e : S N I S 2 0 2 0

http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Ao observar a Tabela 3 evidencia um drástico cenário de fragilidade das estruturas das cooperativas de reciclagem na cidade de Sorocaba, sendo que em 2007 o município contava com 4 entidades e 225 associados e em 2020 reduziu para metade das cooperativas e um número de 150 associados, bem inferior a 2007 e contrastante com as **2.012** famílias de coletores de materiais recicláveis registrados pelo Ministério do Desenvolvimento Social em 2025.

Tabela 4 Quantidade de matérias recicláveis recuperados - Sorocaba

Ano	CS009 - Quantidade (t) total de materiais	CS010 – Quantidade (t) de Papel e papelão	CS011 - Quantidade(t) de Plásticos recicláveis	CS012 - Quantidade (t)d e Metais recicláveis	CS013 - Quantidade (t) de Vidros recicláveis	CS014 - Quantidade (t) de Outros materiais	CS026 - Qtd. (t)total recolhida
-----	---	---	--	--	--	--	---------------------------------



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

	recicláveis recuperados	recicláveis recuperados	recuperados	recuperados	recuperados	recicláveis recuperados (exceto pneus e eletrônicos)	pelos agentes executores da coleta seletiva
2020	3.000	1.500	700	200	500	100	3.287,00
2019	2.930	1.500	1.000	200	100	30	3000
2018	2.930	1.500	1.000	300	100	30	3000
2017	3.770	2.000	1.100	300	120	50	3800
2016	3.770	2.000	1.100	500	120	50	3800
2015	3.770	2.000	1.100	500	120	50	3800
2014	3.800	2.000	1.100	500	120	80	3800
2013	3.800	2.000	1.100	500	120	80	3800
2012	3.800	2.000	1.100	500	120	80	3800
2011	3.752	2.252	563	375	337	225	5000
2010	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]
2009	200	120	60	15	3	2	200
2008	300	180	70	30	10	10	300
2007	3.990,00	1.639,90	1.189,00	361,1	159,6	654,4	4.200

F o n t e : S N I S 2 0 2 0

http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Outro relevante aspecto presente nos dados da Tabela 4 é a estagnação, e até decréscimo, da massa de materiais recicláveis recuperados de 2007 até 2020 em Sorocaba, apesar do crescimento considerável de massa de resíduos sólidos urbanos na coleta geral.

Tabela 5 População urbana atendida coleta seletiva porta a porta - Sorocaba

Ano	CS048 - Qtd. recolhida na coleta seletiva executada por associações ou cooperativas de catadores COM parceria/apoio da Prefeitura?	CS050 - População urbana do município atendida com a coleta seletiva do tipo porta a porta executada pela Prefeitura (ou SLU)
2020	3.287	107.000
2019	3000	107.000
2018	3000	107.000
2017	3800	107.000
2016	3800	107.000
2015	3800	107.000
2014	3800	107.000
2013	3800	96.000
2012	3800	96.000
2011	5000	[-]



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

2010	[-]	[-]
2009	200	[-]
2008	300	[-]
2007	4.200	[-]

F o n t e : S N I S 2 0 2 0

http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Tabela 6 Taxa de recuperação de materiais recicláveis - Sorocaba

Ano	IN030 - Taxa (%) de cobertura do serviço de coleta seletiva porta-a-porta em relação à população urbana do município	IN031 – Taxa (%) de recuperação de materiais recicláveis (exceto matéria orgânica e rejeitos) em relação à quantidade total (rdo + rpu) coletada
2022*	[-]	1,78
2021	[-]	[-]
2020	15,73	1,27
2019	15,91	1,2
2018	16,11	1,3
2017	16,38	1,81
2016	16,57	1,87
2015	16,76	1,76
2014	16,97	1,77
2013	15,41	2,06
2012	16,1	1,89
2011	[-]	1,95
2010	[-]	[-]
2009	[-]	0,13
2008	[-]	0,22
2007	[-]	2,77

F o n t e : S N I S 2 0 2 0

http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores *

http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores-hmg/web/residuos_solidos/mapa-indicadores?codigo=3552205

Tabela 7 Massa recuperada per capita de matérias recicláveis ano - Sorocaba

Ano	IN032 – Massa recuperada per capita de materiais recicláveis (exceto	IN034 – Incidência de papel e papelão no total de material recuperado	IN035 - Incidência de plásticos no total de material recuperado	IN038 - Incidência de metais no total de material recuperado (%)	IN038 - Incidência de metais no total de material recuperado (%)	IN038 - Incidência de metais no total de material recuperado (%)
-----	--	---	---	--	--	--



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

	matéria orgânica e rejeitos) em relação à população urbana (kg/hab/ano)	(%)				
2020	4,41	50	23,33	6,67	16,67	3,33
2019	4,36	51,19	34,13	10,24	3,41	1,02
2018	4,41	51,19	34,13	10,24	3,41	1,02
2017	5,77	53,05	29,18	13,26	3,18	1,33
2016	5,84	53,05	29,18	13,26	3,18	1,33
2015	5,91	53,05	29,18	13,26	3,18	1,33
2014	6,03	53,05	28,95	13,26	3,16	2,11
2013	6,1	53,05	28,95	13,26	3,16	2,11
2012	6,39	53,05	28,95	13,26	3,16	2,11
2011	6,38	60,02	15,01	9,99	8,98	6
2010	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]	[-]
2009	0,35	60,02	30	7,5	1,5	1
2008	0,53	60,02	23,33	10	3,33	3,33
2007	7,23	41,1	29,8	9,05	4	16,4

F o n t e : S N I S 2 0 2 0

http://appsns.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Tabela 8 Taxa de material recolhido pela coleta seletiva - Sorocaba

Ano	IN053 – Taxa de material recolhido pela coleta seletiva (exceto mat. orgânica) em relação à quantidade total coletada de resíduos sól. Domésticos (%)	IN054 – Massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva (k/hab/ano)
2020	1,63	4,83
2019	1,54	4,46
2018	1,58	4,52
2017	2,08	5,82
2016	2,14	5,88
2015	2,06	5,95
2014	2,12	6,03
2013	[-]	[-]
2012	2,11	6,39
2011	2,93	8,51
2010	1,41	3,8
2009	0,13	0,3



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

2008	[-]	[-]
2007	3,08	[-]

F o n t e : S N I S 2 0 2 0
http://appsniis.mdr.gov.br/indicadores/web/residuos_solidos/mapa-indicadores

Os dados presentes nas Tabelas 5, 6, 7 e 8, também reforçam o diagnóstico de um cenário preocupante, no qual o município de Sorocaba pouco avança na coleta e recuperação de materiais recicláveis com baixíssimo número de 4,83 quilos por habitante ano de massa per capita de materiais recicláveis recolhidos via coleta seletiva. É por estas razões e a fim de fomentar de forma adequada e segura a inserção dos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da coleta seletiva, com processos e mecanismos que garantam a disposição dos resíduos sólidos urbanos, ampliando a demanda e oferta para as cooperativas, melhorando a qualidade de vida, ainda observando as ODS 10. Redução das desigualdades; 11. Cidades e comunidades sustentáveis; 12. Consumo e produção responsáveis, assim como a política nacional de resíduos sólidos e todos os ganhos sócio ambientais que:

Apresentamos o presente Projeto de Lei compilando e modernizando as importantes políticas estabelecidas previamente pelas leis nº 6.916, de 22 de outubro de 2003; nº 8.029, de 27 de novembro de 2006 do nobre Edil Francisco Moko Yabiku e nº 9.423, de 15 de dezembro de 2010 do importante edil José Francisco Martinez, e contamos com o costumeiro apoio dos nobres pares para sua aprovação.

OBRAS CITADAS

ANDRADE, P. A. (2008). A veloz obsolescência dos aparelhos celulares: o que pensam e sentem jovens usuários desta tecnologia.

BRASIL, M. C. (2020). Relatório de Programas e ações do Ministério da Cidadania - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Brasília.

BRASIL, M. C. (2022). Relatório de Programas e ações do Ministério da Cidadania - Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. Brasília.

BRASIL, M. D. (2020). SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Brasília.

BRASIL, M. D. (2023). SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Brasília.

BURGOS, R. (2008). PERIFERIAS URBANAS DA METRÓPOLE DE SÃO PAULO Territórios da base da indústria da reciclagem no urbano periférico. São Paulo.

CSAN, S. S. (2013). Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico. Sorocaba.

S/S., 6 de junho de 2025.

Iara Bernardi

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300038003700340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em **30/06/2025 14:00**

Checksum: **F1645F5DF9846743B11FC712261EFCFBEA38DA62530EBD5655452DB2F2A9A7F9**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em **01/07/2025 20:34**

Checksum: **D65172C74612D6F10EF74FCD3A7D37038368C5F0EC70E5687C10A9B9779D4FE1**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300038003700340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.